



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 1 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 6246

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 3 Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 45/2021** – Empresa: Ybyplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli.
- **Ata de Registro de Preços Nº 4 Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 45/2021** – Empresa: A Princesa Indústria e Comércio de Móveis Eireli.
- **Termo de Compromisso de Fornecimento Nº 45/2021** - Empresa: Ybyplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli.
- **Termo de Compromisso de Fornecimento Nº 45/2021** - Empresa: A Princesa Indústria e Comércio de Móveis Eireli.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2021.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos Vinte e oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Educação, o **Sr. JOÃO NOLASCO DA COSTA**, cadastrado no CPF/MF sob nº 158.673.905-00, portador Carteira de Identidade RG nº 1.910.04340/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 58, Bairro Novo Brumado, neste município de Brumado, Estado da Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **Atender despesa com aquisição de móveis escolares, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representado neste ato por procuração o Sr. **Hossman Barreto Soares**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1264398859 SSP BA, CPF/MF nº 036.932.805-17, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

LOTE 1: CONJUNTO COLETIVO PARA ALUNO TAMANHO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 LARANJA - PADRÃO FNDE. COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS. - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16 M (CONJUNTO "LARANJA"). MESA COM TAMPO EM ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MMX800MMX550MM, CANTOS ARREDONDADOS ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, FIXADO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA E IMPACTO. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS QUADRADO DE APROXIMADAMENTE 30MMX30MM E 1 TUBO NA PARTE CENTRAL APROXIMADAMENTE 25MMX25MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS	200	GAUS GAUS CJC 01	778,00	155.600,00

	<p>FORMADO POR 4 TUBOS REDONDO 1/5 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA 1,2MM. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSES MOLDES TAMBÉM DEVEM SER INSERIDOS DATADORES DUPLOS COM MIOLO GIRATÓRIO DE 16MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). • FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”,DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. • FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”,DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 18MM. • SAPATAS/PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. ESTRUTURA METÁLICA</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADA POR SOLDA MIG E PINTADA ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ BRANCO. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE 240 HORAS, EMITIDO AO FABRICANTE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. OBS.1: OS LAUDOS DEVERÁ ESTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE; DATA; TÉCNICO RESPONSÁVEL E SELO DO INMETRO. OBS. 2: NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS DATADOS COM MAIS DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. OBS. 3: OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). O FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DA PROPOSTA/CERTIFICADO.</p>				
VALOR DO LOTE 1				R\$ 155.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO: Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais

LOTE 2: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 8 (OITO) LUGARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO CONFECCIONANDO EM MDF/MDP, LISO, MEDINDO 2400 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM X 340 MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM X 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES À ESTRUTURA DEVERÁ CONTER; MARCA DO FABRICANTE INJETA EM ALTO-RELEVO E UM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. CADEIRA QUATRO PÉS FORMADO POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM X 30 MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM X 30 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO DO ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E</p>	200	GAUS GAUS CRJ-038	2.780,00	556.000,00

	<p>PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 30,0CM. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE, EMITIDO AO FABRICANTE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013. LAUDO DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA NBR 11003:2009(VERSÃO CORRIGIDA 2010). LAUDO DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PELÍCULA CONFORME A NORMA ABNT NBR 10443. LAUDO DE ENSAIO DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA CONFORME A NORMA ASTM D3359 E DETERMINAÇÃO DA</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO -TINTAS CONFORME A NORMA NBR 10545 PARA OS CORPOS DE PROVAS DE TUBOS OU CHAPAS. OBS.1: OS LAUDOS DEVERÁ ESTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE; DATA; TÉCNICO RESPONSÁVEL E SELO DO INMETRO. OBS. 2: NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS DATADOS COM MAIS DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. OBS. 3: DEVERÃO SER ENVIADAS AS VIAS ORIGINAIS DOS LAUDOS; NA IMPOSSIBILIDADE, SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS, COLORIDAS E AUTENTICADAS. OBS. 4: OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). OBS.5; FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA.</p>				
VALOR DO LOTE 2					R\$ 556.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2 POR EXTENSO: Quinhentos e cinquenta e seis mil reais

LOTE 3: ESTANTE ORGANIZADORA DE MATERIAL ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>ESTANTE ORGANIZADORA DE MATERIAL ESCOLAR. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR TUBO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25MM X 25MM X E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM EM TODA A ESTRUTURA. ESTANTE COMPOSTA POR 6 CAIXAS ORGANIZADORAS EM DUAS PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA DE 360 MM X 555 MM X 300 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) E TODA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO SUPORTANDO MÁXIMO DE 10 KG PARA CADA CAIXA ORGANIZADORA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA</p>	80	GAUS GAUS EST-OG	2.135,00	170.800,00

	<p>ESTRUTURA DA ESTANTE 1120 MM X 550 X 1000 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). COR A SER DEFINIDA. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / T0 E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVA DE TUBOS OU CHAPAS. OBS.1: OS LAUDOS DEVERÃO ESTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE; DATA; TÉCNICO RESPONSÁVEL E SELO DO INMETRO. OBS. 2: NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS DATADOS COM MAIS DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. OBS. 3: OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). OBS.4; FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA.</p>				
VALOR DO LOTE 3					R\$ 170.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3 POR EXTENSO: Cento e setenta mil ne oitocentos reais

LOTE 4: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 M (CONJUNTO "AZUL"), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA</p>	2.500	M2V M2V FDE-FNDE CJA 06B	467,00	1.167.500,00

	<p>POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA: CONJUNTO COMPOSTO DE: A) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MODELO FDE/FNDE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR/ABNT 14.006:2008 (PORTARIA 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020). OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA E NO CERTIFICADO</p>				
VALOR DO LOTE 4					R\$ 1.167.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4 POR EXTENSO: Um milhão, cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais

LOTE 5: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M (CONJUNTO "AZUL"), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA. CONJUNTO COMPOSTO DE: A) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO,</p>	2.000	M2V M2V FDE-FNDE CJA 04B	395,00	790.000,00

	<p>MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MODELO FDE/FNDE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR/ABNT 14.006:2008 (PORTARIA 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020). OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA E NO CERTIFICADO.</p>				
VALOR DO LOTE 5					R\$ 790.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5 POR EXTENSO: Setecentos e noventa mil reais

LOTE 6: CONJUNTO PARA PROFESSOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>CONJUNTO PROFESSOR CINZA - PADRÃO FNDE. COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA FNDE-CJP01. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 1200MM (LARGURA) X 650MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO- -SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM,</p>	350	GAUS GAUS CJP-01	660,00	231.000,00

<p>REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E ALTURA E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM) TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMIOBLONGA DE 25MM X 60MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 - (1,5MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM).FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); - 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9MM), ESTAMPADAS CONFORME PROJETO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER</p>				
--	--	--	--	--

	<p>GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). • FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. • FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. • FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. • SAPATAS/PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE 240 HORAS, EMITIDO AO FABRICANTE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, QUANTO À RESISTÊNCIA DE ARRANCHAMENTO MÍNIMA DE 100N EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO DE ACORDO COM A NBR 16.332 - MÓVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDO E SUAS APLICAÇÕES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). O FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DA PROPOSTA..</p>				
VALOR DO LOTE 6					R\$ 231.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6 POR EXTENSO: Duzentos e trinta e um mil reais

LOTE 9: ARMÁRIO DE AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS - 2027MM X 11800MM X 400MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24(0,60MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS. PRODUTO MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. TRAVA SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90°, A 2ª A 25MM COM 90°, A TERCEIRA A 15MM COM 90° E TERMINA COM 10MM, E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. TRAVA INFERIOR</p>	500	PANDIN PANDIN AP 403 M DI RETAGUARDA BIPARTIDA	2.280,00	1.140.000,00

<p>CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90°, A 2ª A 45MM COM 90° E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 570MM (L)X1920MM(A) EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM), LADO ESQUERDO MOLDADO POR 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 530MM COM 225°, A 2ª A 20MM COM 135° E FINALIZA COM 30MM, E LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO CARACTERIZADO POR 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 528MM COM 315°, A 2ª A 20MM COM 45°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E FINALIZA COM UMA DOBRA EM CURVA DE 360°, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE, 3 REFORÇOS EM “ÔMEGA” NA HORIZONTAL E 1 NA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS, 1ª A 5MM COM 90°, 2ª A 15MM COM 90°, 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E TERMINA COM 5MM. LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,45MM) COM 1980MM (A)X 400MM(L) COM GARRAS PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA INFERIOR E SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DO PRODUTO COM SISTEMA DE CREMALHEIRA ESTAMPADA NA PRÓPRIA LATERAL COM 27 POSIÇÕES DE REGULAGENS E TENDO EM SENDO HORIZONTAL 5 DOBRAS, SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 180°, 2ª DOBRA A 20MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 400MM COM 180° E TERMINA COM 10MM, CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50MM, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A) X 1177MM(L) X 350MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE SENDO A 1ª A</p>				
--	--	--	--	--

<p>5MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°, A 4ª A 350MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E FINALIZA COM 5MM E 4 DOBRAS EM SUA LARGURA SENDO A 1ª A 10MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 895MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 10MM. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. TRATAMENTO ANTI - CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C . CAPACIDADE DE PESO O PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA É DE 30 KG (BEM DISTRIBUÍDOS). O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA. CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CREA. LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. LAUDO DE DIÓXIDO</p>				
--	--	--	--	--

	DE ENXOFRE NBR-8096/1983 500 HORAS OU 21 CICLOS DE 24 HORAS. TERMO DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE DOZE MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EMITIDO POR PARTE DO FABRICANTE AUTORIZANDO O LICITANTE A FORNECER OS PRODUTOS DA MARCA E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.				
VALOR DO LOTE 9					R\$ 1.140.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9 POR EXTENSO: Um milhão, cento e quarenta mil reais

LOTE 10: CADEIRA MONOBLOCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CADEIRA MONOBLOCO; DIMENSÕES ALTURA DO ASSENTO: 456 MM LARGURA DE ASSENTO: 398 MM ALTURA TOTAL: 870 MM CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 120 KG MATERIAL: POLIPROPILENO CLASSE: USO DOMÉSTICO IRRESTRITO AY FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ADITIVAÇÃO UV; CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 184 KG. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; LAUDO NBR 14776/2013 CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO- ATENDE A NORMA - PORTARIA Nº 341, DE 22 DE JULHO DE 2014 - REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO ATENDE A PORTARIA. O FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DA PROPOSTA.	2.000	BAEMBA BISTRÔ SAUÍTE	110,00	220.000,00
VALOR DO LOTE 10					R\$ 220.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10 POR EXTENSO: Duzentos e vinte mil reais

LOTE 11: MESA MONOBLOCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	MESA MONOBLOCO FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ADITIVAÇÃO UV; DIMENSÕES ALTURA: 708 MM LARGURA: 700 MM COMPRIMENTO: 700 MM CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 200 KG MATERIAL: POLIPROPILENO CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 200	500	BAEMBA MESA MONOBLOCO	162,00	81.000,00

	KG; APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; O FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DA PROPOSTA.				
VALOR DO LOTE 11					R\$ 81.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11 POR EXTENSO: Oitenta e um mil reais

LOTE 12: LONGARINA RETRÁTIL 3 (TRÊS) LUGARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>LONGARINA DE 3 LUGARES RETRÁTIL: ASSENTO E ENCOSTO COM MODELAGEM ANATÔMICA PRODUZIDAS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM CURVATURA ERGONÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MMX420MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MM X 320MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO DO ASSENTO AOS PÉS. ESTRUTURA DOS PÉS FORMADA POR TUBOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADAS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ E POLIMERIZADA EM ESTUFA. COR DA ESTRUTURA: PRETA. SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA A MESA COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA E INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM. (SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES DE ± 5% NESTAS DIMENSÕES). APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À</p>	600	GAUS GAUS LG-03	1.040,00	520.000,00

<p>CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE, EMITIDO AO FABRICANTE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091: 2013. LAUDO DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA NBR 11003:2009(VERSÃO CORRIGIDA 2010). LAUDO DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PELÍCULA CONFORME A NORMA ABNT NBR 10443. LAUDO DE ENSAIO DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA CONFORME A NORMA ASTM D3359 E DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO - TINTAS CONFORME A NORMA NBR 10545 PARA OS CORPOS DE PROVAS DE TUBOS OU CHAPAS. OBS. 1: NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS DATADOS COM MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, CONTADO DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. OBS. 2: DEVERÃO SER ENVIADAS ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS, COLORIDAS E AUTENTICADAS. OBS. 3: OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO</p>				
--	--	--	--	--

SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). OBS.4; FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA				
VALOR DO LOTE 12				R\$ 520.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 12 POR EXTENSO: Quinhentos e vinte mil reais

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021, autorizado no Processo Administrativo N.º 50/2021 (art. 55, XI).

João Nolasco da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2021.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos Vinte e Oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Educação, o **Sr. JOÃO NOLASCO DA COSTA**, cadastrado no CPF/MF sob nº 158.673.905-00, portador Carteira de Identidade RG nº 1.910.04340/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 58, Bairro Novo Brumado, neste município de Brumado, Estado da Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **Atender despesa com aquisição de móveis escolares, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa **A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.588.004/0001-44, com sede na Rua Manoel da Costa Falcão, Nº 2101, Tomba, Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. **Macio Assis Aguiar Fontes**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1983266 SSP PE, CPF/MF nº 285.071.344-91, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

LOTE 7: MESA PARA ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	MESA MÉDIA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS, MEDINDO 1,80 X 0,70CM X 5CM EM MDF/MDP COM FITA DE BORDA DE 3MM ESPESSURA, PÉ PAINEL NA COR NOGAL COM PRETO (OU A CRITÉRIO DO SOLICITANTE), SISTEMA DE FIXAÇÃO MINIFIX. GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; FOLDER, PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU SITE COM IMAGEM ILUSTRATIVA. APRESENTAR NR17 COM ART DO ENGENHEIRO ERGONOMIA.	70	MARTINUCCI, MODELO SWPMR0806PRE	600,00	42.000,00
VALOR DO LOTE 7					R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7 POR EXTENSO: Quarenta e dois mil reais.

LOTE 8: CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO; ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15MM; REVESTIDA EM COURINO; ACABAMENTO EM PROTEÇÃO COM CONTRA CAPA EM PP; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA; APRESENTANDO DENSIDADE DE 50 KG/M3; ESPALDAR MÉDIO A BAIXO; COM ENCOSTO MEDINDO APROX. (46LARG.X48,5ALT.)CM; E ASSENTO MEDINDO APROX., (49,5LARG.X49PROF.)CM; TAMANHOS QUE PODEM SOFRER VARIACÕES RELACIONADAS À ERGONOMIA, COM BRAÇOS; REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRAÇOS; SISTEMA DE REGULAGEM DO ENCOSTO DE ALTURA E INCLINAÇÃO (BACK SYSTEM); E REGULAGEM A GÁS DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM AÇO; PROTEÇÃO EM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO INJETADO; BASE FORMADA POR 05 PATAS E RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON; BASE EM AÇO; COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; CERTIFICADO DE ERGONOMIA NR17 COM ART DO ENGENHEIRO ERGONOMIA.</p>	70	HM MOVEIS/HM EXEC 01	500,00	35.000,00
VALOR DO LOTE 8					R\$ 35.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 8 POR EXTENSO: Trinta e cinco mil reais

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021, autorizado no Processo Administrativo N.º 50/2021 (art. 55, XI).

João Nolasco da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 45-2021

Processo Administrativo Nº 50/2021

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021.

YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representado neste ato por procuração o Sr. **Hossman Barreto Soares**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1264398859 SSP BA, CPF/MF nº 036.932.805-17, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.612.975/0001-31, com sede administrativa na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal o Sr. **JOÃO NOLASCO DA COSTA**, cadastrado no CPF/MF sob nº 158.673.905-00, portador Carteira de Identidade RG nº 1.910.04340/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 58, Bairro Novo Brumado, neste município de Brumado, Estado da Bahia, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Atender despesa com aquisição de móveis escolares, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 30/12/2021, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021**, e conforme planilha abaixo:

LOTE 1: CONJUNTO COLETIVO PARA ALUNO TAMANHO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 LARANJA - PADRÃO FNDE. COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS. - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16 M (CONJUNTO "LARANJA"). MESA COM TAMPO EM ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MMX800MMX550MM, CANTOS ARREDONDADOS ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, FIXADO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA E IMPACTO. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS QUADRADO DE APROXIMADAMENTE 30MMX30MM E 1 TUBO NA PARTE CENTRAL APROXIMADAMENTE 25MMX25MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS FORMADO POR 4 TUBOS REDONDO 1/5 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA 1,2MM. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS	200	GAUS GAUS CJC 01	778,00	155.600,00

<p>QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSES MOLDES TAMBÉM DEVEM SER INSERIDOS DATADORES DUPLOS COM MIOLO GIRATÓRIO DE 16MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). • FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”,DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. • FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”,DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 18MM. • SAPATAS/PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA</p>				
---	--	--	--	--

	<p>INTERLIGADA POR SOLDA MIG E PINTADA ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ BRANCO. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE 240 HORAS, EMITIDO AO FABRICANTE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. OBS.1: OS LAUDOS DEVERÁ ESTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE; DATA; TÉCNICO RESPONSÁVEL E SELO DO INMETRO. OBS. 2: NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS DATADOS COM MAIS DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. OBS. 3: OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZDO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). O FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DA PROPOSTA/CERTIFICADO.</p>				
VALOR DO LOTE 1					R\$ 155.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO: Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais

LOTE 2: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 8 (OITO) LUGARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO CONFECCIONANDO EM MDF/MDP,</p>	200	GAUS GAUS CRJ-038	2.780,00	556.000,00

<p>LISO, MEDINDO 2400 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM X 340 MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM X 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES À ESTRUTURA DEVERÁ CONTER; MARCA DO FABRICANTE INJETA EM ALTO-RELEVO E UM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. CADEIRA QUATRO PÉS FORMADO POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM X 30 MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM X 30 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO DO ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 30,0CM. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE</p>				
---	--	--	--	--

	<p>ITENS ABAIXO; LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE, EMITIDO AO FABRICANTE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013. LAUDO DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA NBR 11003:2009(VERSÃO CORRIGIDA 2010). LAUDO DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PELÍCULA CONFORME A NORMA ABNT NBR 10443. LAUDO DE ENSAIO DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA CONFORME A NORMA ASTM D3359 E DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO -TINTAS CONFORME A NORMA NBR 10545 PARA OS CORPOS DE PROVAS DE TUBOS OU CHAPAS. OBS.1: OS LAUDOS DEVERÁ ESTAR COM</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE; DATA; TÉCNICO RESPONSÁVEL E SELO DO INMETRO. OBS. 2: NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS DATADOS COM MAIS DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. OBS. 3: DEVERÃO SER ENVIADAS AS VIAS ORIGINAIS DOS LAUDOS; NA IMPOSSIBILIDADE, SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS, COLORIDAS E AUTENTICADAS. OBS. 4: OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). OBS.5; FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA.</p>				
VALOR DO LOTE 2					R\$ 556.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2 POR EXTENSO: Quinhentos e cinquenta e seis mil reais

LOTE 3: ESTANTE ORGANIZADORA DE MATERIAL ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>ESTANTE ORGANIZADORA DE MATERIAL ESCOLAR. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR TUBO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25MM X 25MM X E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM EM TODA A ESTRUTURA. ESTANTE COMPOSTA POR 6 CAIXAS ORGANIZADORAS EM DUAS PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA DE 360 MM X 555 MM X 300 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) E TODA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO SUPORTANDO MÁXIMO DE 10 KG PARA CADA CAIXA ORGANIZADORA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESTRUTURA DA ESTANTE 1120 MM X 550 X 1000 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). COR A SER DEFINIDA. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA</p>	80	GAUS GAUS EST-OG	2.135,00	170.800,00

6

	<p>PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / T0 E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVA DE TUBOS OU CHAPAS. OBS.1: OS LAUDOS DEVERÃO ESTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE; DATA; TÉCNICO RESPONSÁVEL E SELO DO INMETRO. OBS. 2: NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS DATADOS COM MAIS DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. OBS. 3: OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). OBS.4; FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA.</p>				
VALOR DO LOTE 3					R\$ 170.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3 POR EXTENSO: Cento e setenta mil ne oitocentos reais

LOTE 4: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 M (CONJUNTO "AZUL"), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA: CONJUNTO COMPOSTO DE: A) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM</p>	2.500	M2V M2V FDE-FNDE CJA 06B	467,00	1.167.500,00

	<p>PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MODELO FDE/FNDE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR/ABNT 14.006:2008 (PORTARIA 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020). OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA E NO CERTIFICADO</p>				
VALOR DO LOTE 4					R\$ 1.167.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4 POR EXTENSO: Um milhão, cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais

LOTE 5: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M (CONJUNTO "AZUL"), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA. CONJUNTO COMPOSTO DE: A) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MODELO FDE/FNDE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR/ABNT 14.006:2008 (PORTARIA 401 DE</p>	2.000	M2V M2V FDE-FNDE CJA 04B	395,00	790.000,00

	28 DE DEZEMBRO DE 2020). OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA E NO CERTIFICADO.				
VALOR DO LOTE 5					R\$ 790.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5 POR EXTENSO: Setecentos e noventa mil reais

LOTE 6: CONJUNTO PARA PROFESSOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CONJUNTO PROFESSOR CINZA - PADRÃO FNDE. COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA FNDE-CJP01. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 1200MM (LARGURA) X 650MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO- -SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E	350	GAUS GAUS CJP-01	660,00	231.000,00

<p>ALTURA E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM) TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMIOBLONGA DE 25MM X 60MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 - (1,5MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM).FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); - 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9MM), ESTAMPADAS CONFORME PROJETO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS</p>				
--	--	--	--	--

<p>MINERAIS, INJETADOS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). • FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. • FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. • FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. • SAPATAS/PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE 240 HORAS, EMITIDO AO FABRICANTE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / T0 E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, QUANTO À RESISTÊNCIA DE ARRANCHAMENTO MÍNIMA DE</p>				
---	--	--	--	--

	100N EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO DE ACORDO COM A NBR 16.332 - MÓVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDO E SUAS APLICAÇÕES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). O FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DA PROPOSTA..				
VALOR DO LOTE 6					R\$ 231.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6 POR EXTENSO: Duzentos e trinta e um mil reais

LOTE 9: ARMÁRIO DE AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS - 2027MM X 11800MM X 400MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24(0,60MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS. PRODUTO MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. TRAVA SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90°, A 2ª A 25MM COM 90°, A TERCEIRA A 15MM COM 90° E TERMINA COM 10MM, E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. TRAVA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90°, A 2ª A 45MM COM 90° E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE</p>	500	PANDIN PANDIN AP 403 M DI RETAGUARDA BIPARTIDA	2.280,00	1.140.000,00

12

<p>570MM (L)X1920MM(A) EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM), LADO ESQUERDO MOLDADO POR 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 530MM COM 225°, A 2ª A 20MM COM 135° E FINALIZA COM 30MM, E LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO CARACTERIZADO POR 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 528MM COM 315°, A 2ª A 20MM COM 45°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E FINALIZA COM UMA DOBRA EM CURVA DE 360°, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE, 3 REFORÇOS EM “ÔMEGA” NA HORIZONTAL E 1 NA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS, 1ª A 5MM COM 90°, 2ª A 15MM COM 90°, 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E TERMINA COM 5MM. LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,45MM) COM 1980MM (A)X 400MM(L) COM GARRAS PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA INFERIOR E SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DO PRODUTO COM SISTEMA DE CREMALHEIRA ESTAMPADA NA PRÓPRIA LATERAL COM 27 POSIÇÕES DE REGULAGENS E TENDO EM SENDO HORIZONTAL 5 DOBRAS, SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 180°, 2ª DOBRA A 20MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 400MM COM 180° E TERMINA COM 10MM, CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50MM, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A) X 1177MM(L) X 350MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE SENDO A 1ª A 5MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°, A 4ª A 350MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E FINALIZA COM 5MM E 4 DOBRAS EM SUA LARGURA SENDO A 1ª A 10MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 895MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 10MM. FECHADURA CILÍNDRICA</p>				
--	--	--	--	--

<p>DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. TRATAMENTO ANTI - CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C . CAPACIDADE DE PESO O PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA É DE 30 KG (BEM DISTRIBUÍDOS). O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOS ABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O IBAMA CÓDIGO 7-4 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS E 3-10 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS COM OU SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA. CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CREA. LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. LAUDO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE NBR-8096/1983 500 HORAS OU 21 CICLOS DE 24 HORAS. TERMO DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE DOZE MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EMITIDO POR PARTE DO FABRICANTE AUTORIZANDO O LICITANTE A FORNECER OS PRODUTOS DA MARCA E PRESTAR</p>				
--	--	--	--	--

ASSISTÊNCIA TÉCNICA.				
VALOR DO LOTE 9				R\$ 1.140.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9 POR EXTENSO: Um milhão, cento e quarenta mil reais

LOTE 10: CADEIRA MONOBLOCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CADEIRA MONOBLOCO; DIMENSÕES ALTURA DO ASSENTO: 456 MM LARGURA DE ASSENTO: 398 MM ALTURA TOTAL: 870 MM CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 120 KG MATERIAL: POLIPROPILENO CLASSE: USO DOMÉSTICO IRRESTRITO AY FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ADITIVAÇÃO UV; CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 184 KG. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; LAUDO NBR 14776/2013 CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO- ATENDE A NORMA - PORTARIA Nº 341, DE 22 DE JULHO DE 2014 - REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO ATENDE A PORTARIA. O FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DA PROPOSTA.	2.000	BAEMBA BISTRÔ SAUÍTE	110,00	220.000,00
VALOR DO LOTE 10					R\$ 220.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10 POR EXTENSO: Duzentos e vinte mil reais

LOTE 11: MESA MONOBLOCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	MESA MONOBLOCO FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ADITIVAÇÃO UV; DIMENSÕES ALTURA: 708 MM LARGURA: 700 MM COMPRIMENTO: 700 MM CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 200 KG MATERIAL: POLIPROPILENO CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 200 KG; APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; O FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DA PROPOSTA.	500	BAEMBA MESA MONOBLOCO	162,00	81.000,00

VALOR DO LOTE 11	R\$ 81.000,00
-------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DO LOTE 11 POR EXTENSO: Oitenta e um mil reais

LOTE 12: LONGARINA RETRÁTIL 3 (TRÊS) LUGARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<p>LONGARINA DE 3 LUGARES RETRÁTIL: ASSENTO E ENCOSTO COM MODELAGEM ANATÔMICA PRODUZIDAS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM CURVATURA ERGONÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MMX420MM E ESPESURA MÍNIMA 4MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MM X 320MM E ESPESURA MÍNIMA 4MM. ESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO DO ASSENTO AOS PÉS. ESTRUTURA DOS PÉS FORMADA POR TUBOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADAS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ E POLIMERIZADA EM ESTUFA. COR DA ESTRUTURA: PRETA. SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA A MESA COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA E INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM. (SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES DE \pm 5% NESTAS DIMENSÕES). APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO; LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 1.200 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO</p>	600	GAUS GAUS LG-03	1.040,00	520.000,00

<p>RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE, EMITIDO AO FABRICANTE, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME A NORMA NBR 5841 OBTIDO DO / TO E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA E NBR ISO 4628-3 OBTIDO RI 0 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDO DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091: 2013. LAUDO DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA NBR 11003:2009(VERSÃO CORRIGIDA 2010). LAUDO DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PELÍCULA CONFORME A NORMA ABNT NBR 10443. LAUDO DE ENSAIO DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA CONFORME A NORMA ASTM D3359 E DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO - TINTAS CONFORME A NORMA NBR 10545 PARA OS CORPOS DE PROVAS DE TUBOS OU CHAPAS. OBS. 1: NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS DATADOS COM MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, CONTADO DA DATA DE SUA SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. OBS. 2: DEVERÃO SER ENVIADAS ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS, COLORIDAS E AUTENTICADAS. OBS. 3: OS LAUDOS/CERTIFICADOS PODERÃO SER EM NOME DO LICITANTE OU DO SEU FORNECEDOR (DESDE QUE COMPROVE QUE ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR OS DOCUMENTOS). OBS.4; FOLDER CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER</p>				
--	--	--	--	--

O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA				
VALOR DO LOTE 12				R\$ 520.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 12 POR EXTENSO: Quinhentos e vinte mil reais

1.2 - Os móveis serão destinados às Escolas Municipais Américo Zizico Nascimento, Ana Rodriga Teixeira, Antônio Carlos Magalhães, Armida Maria Azevedo, Ayrton Viana Silva, Centro Integrado de Educação Maria Sônia Meira Gomes e Prof. Sá Teles, Centro Municipal de Educação Agamenon Santana, Clarice Moraes, Clemente Gomes, Élcio José Trigueiro, Êmerson Kauã dos Santos Souza, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira de Carvalho, Leonel Rosendo da Silva, Manoel Fernandes dos Santos, Maria das Graças Assis Correia, Maria Iranilde Lobo, Miguel Mirante, Miriam Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Roberto Santos, Santa Rita de Cássia, Scheilla Barreto Spínola Costa e Zilda Neves, bem como às Creches Municipais Álison Patrick Saraiva de Jesus, Cristiane Caires Souza, Irmãos Ricardo José e Daniel Carlos Machado de Souza, Jardim de Infância, Mariany Vitória Pereira Santos, Natanael Ribeiro Teixeira e Pequeno Polegar.

1.3 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.5 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 50/2021 de 02/12/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2021 de 20/12/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: Gestão das Ações administrativas da Sec. De Educação, Manutenção do ensino infantil (creche e pré-escola), Manutenção das Ações do Ensino Básico e Gestão das Ações do FUNDEB – FUNDEB 40%, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os **lotes 1,2,3,4,5,6,9,10,11 E 12**, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 5.031.900,00 (Cinco milhões e trinta e um mil e novecentos reais)**, fixo, incluso todos os custos com a entrega dos móveis, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pelas Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

3.2 - A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos móveis, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos móveis.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco Bradesco Agência: 1271 Conta Corrente: 11380-8.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

3.11 - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Entregar os móveis no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Bairro Novo Brumado ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante. A empresa deverá fazer o transporte dos mesmos para as unidades escolares, tanto na zona rural como urbana, para a devida montagem.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de garantia, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos móveis que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, dos móveis apresentados na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor de compras.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Alisson dos Santos Leite**, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

9.1 - A entrega dos móveis deverá ser efetuada no local indicado no item 9.6 deste instrumento, **em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico do Município.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada material a ser entregue.

9.3 - Qualquer divergência entre os móveis entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

9.4 - Os móveis deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições exigidas no descritivo do Anexo I do edital.

9.5 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de fornecimento indicada no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

9.6 - A entrega dos móveis deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Bairro Novo Brumado ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante. A empresa deverá fazer o transporte dos mesmos para as unidades escolares, tanto na zona rural como urbana, para a devida montagem.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

g) cometer fraude fiscal.

11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

11.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra "b" a letra "d" do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

11.8 - A multa prevista na letra "b" poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras "c" e "d" todas do item 11.4.

11.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

11.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

11.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

11.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas "f" e "g" do item 11.2 e nas alíneas "a", "c", "e" e "f" do item 11.3.

11.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas "a" a "e" do item 11.2 e nas alíneas "b", e "d" do item 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 28 de Janeiro de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 45-2021

Processo Administrativo Nº 50/2021

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021.

A **PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.588.004/0001-44, com sede na Rua Manoel da Costa Falcão, Nº 2101, Tomba, Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. **Macio Assis Aguiar Fontes**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1983266 SSP PE, CPF/MF nº 285.071.344-91, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.612.975/0001-31, com sede administrativa na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal o Sr. **JOÃO NOLASCO DA COSTA**, cadastrado no CPF/MF sob nº 158.673.905-00, portador Carteira de Identidade RG nº 1.910.04340/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 58, Bairro Novo Brumado, neste município de Brumado, Estado da Bahia, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Atender despesa com aquisição de móveis escolares, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 30/12/2021, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021**, e conforme planilha abaixo:

LOTE 7: MESA PARA ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	MESA MÉDIA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS, MEDINDO 1,80 X 0,70CM X 5CM EM MDF/MDP COM FITA DE BORDA DE 3MM ESPESSURA, PÉ PAINEL NA COR NOGAL COM PRETO (OU A CRITÉRIO DO SOLICITANTE), SISTEMA DE FIXAÇÃO MINIFIX. GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; FOLDER, PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU SITE COM IMAGEM ILUSTRATIVA. APRESENTAR NR17 COM ART DO ENGENHEIRO ERGONOMIA.	70	MARTINUCCI, MODELO SWPMR0806PRE	600,00	42.000,00
VALOR DO LOTE 7					R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7 POR EXTENSO: Quarenta e dois mil reais.

LOTE 8: CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO; ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15MM; REVESTIDA EM	70	HM MOVEIS/HM EXEC 01	500,00	35.000,00

<p>COURINO; ACABAMENTO EM PROTEÇÃO COM CONTRA CAPA EM PP; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA; APRESENTANDO DENSIDADE DE 50 KG/M3; ESPALDAR MÉDIO A BAIXO; COM ENCOSTO MEDINDO APROX. (46LARG.X48,5ALT.)CM; E ASSENTO MEDINDO APROX., (49,5LARG.X49PROF.)CM; TAMANHOS QUE PODEM SOFRER VARIAÇÕES RELACIONADAS À ERGONOMIA, COM BRAÇOS; REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRAÇOS; SISTEMA DE REGULAGEM DO ENCOSTO DE ALTURA E INCLINAÇÃO (BACK SYSTEM); E REGULAGEM A GÁS DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM AÇO; PROTEÇÃO EM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO INJETADO; BASE FORMADA POR 05 PATAS E RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON; BASE EM AÇO; COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; CERTIFICADO DE ERGONOMIA NR17 COM ART DO ENGENHEIRO ERGONOMIA.</p>				
VALOR DO LOTE 8				R\$ 35.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 8 POR EXTENSO: Trinta e cinco mil reais

1.2 - Os móveis serão destinados às Escolas Municipais Américo Zizico Nascimento, Ana Rodriga Teixeira, Antônio Carlos Magalhães, Armida Maria Azevedo, Ayrton Viana Silva, Centro Integrado de Educação Maria Sônia Meira Gomes e Prof. Sá Teles, Centro Municipal de Educação Agamenon Santana, Clarice Moraes, Clemente Gomes, Elcio José Trigueiro, Êmerson Kauã dos Santos Souza, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira de Carvalho, Leonel Rosendo da Silva, Manoel Fernandes dos Santos, Maria das Graças Assis Correia, Maria Iranilde Lobo, Miguel Mirante, Miriam Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Roberto Santos, Santa Rita de Cássia, Scheilla Barreto Spínola Costa e Zilda Neves, bem como às Creches Municipais Álisson Patrick Saraiva de Jesus, Cristiane Caires Souza, Irmãos Ricardo José e Daniel Carlos Machado de Souza, Jardim de Infância, Mariany Vitória Pereira Santos, Natanael Ribeiro Teixeira e Pequeno Polegar.

1.3 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.5 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 50/2021 de 02/12/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2021 de 20/12/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: Gestão das Ações administrativas da Sec. De Educação, Manutenção do ensino infantil (creche e pré-escola), Manutenção das Ações do Ensino Básico e Gestão das Ações do FUNDEB – FUNDEB 40%, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os **lotes 7 E 8**, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 45-2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)**, fixo, incluso todos os custos com a entrega dos móveis, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pelas Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

3.2 - A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos móveis, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos móveis.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco Brasil Agência: 4622-1 Conta Corrente: 6071-2 2.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

3.11 - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Entregar os móveis no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Bairro Novo Brumado ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante. A empresa deverá fazer o transporte dos mesmos para as unidades escolares, tanto na zona rural como urbana, para a devida montagem.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de garantia, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos móveis que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, dos móveis apresentados na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor de compras.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Alisson dos Santos Leite**, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

9.1 - A entrega dos móveis deverá ser efetuada no local indicado no item 9.6 deste instrumento, **em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico do Município.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada material a ser entregue.

9.3 - Qualquer divergência entre os móveis entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

9.4 - Os móveis deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições exigidas no descritivo do Anexo I do edital.

9.5 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de fornecimento indicada no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

9.6 - A entrega dos móveis deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Bairro Novo Brumado ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante. A empresa deverá fazer o transporte dos mesmos para as unidades escolares, tanto na zona rural como urbana, para a devida montagem.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

11.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra "b" a letra "d" do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

11.8 - A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 11.4.

11.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

11.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

11.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

11.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 11.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 11.3.

11.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 11.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 28 de Janeiro de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG: